



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 710

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
ATOS OFICIAIS.....	3
DECRETOS.....	3
LEIS.....	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA- PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 – (MENOR PREÇO POR ITEM) – PA 1206/2022 - Locação de veículo para manutenção de rede de iluminação pública do município, conforme Termo de Referência – Anexo I. Início da sessão será no dia 01 de julho de 2022, às 09h00min. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526

Nazaré Paulista, 13 de junho de 2.022

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: WZ739DCJQ9

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Termo Aditivo nº 052/2.022 – Contrato de Origem 056/2.020 - P.A. 087/2.020 – Carta Convite 004/2.020 - Contratante: Município de Nazaré Paulista – Contratada: Leandro Ratte de Oliveira 30411889885 – Objeto: Serviço de Consultoria técnica especializada com objetivo de assessorar na estruturação do S.I.M.(Serviço de Inspeção Municipal) - Com base no Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe por 12 (doze) meses, de 17 de junho de 2.022 até 16 de junho de 2.023, O presente termo aditivo permanecerá no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês.

Assinado em: 02/06/2.022

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: IFKBXVU80Z



ATOS OFICIAIS

DECRETOS

3504 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3504/22 de 31 de Maio de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1643/21 de 6 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - DEPTO DE SAUDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(399) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.071 - Obrigações Patronais	17.000,00
(400) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.071 - Obrigações Patronais	11.000,00

12.03 - SAMU

(439) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.060 - Obrigações Patronais	9.000,00
--	----------

Total Suplementação: 37.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

12 - DEPTO DE SAUDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(397) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
(398) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00

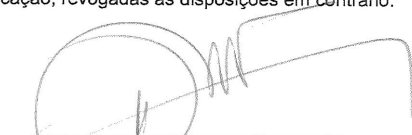
12.03 - SAMU

(437) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
---	----------

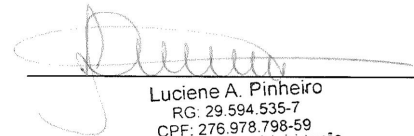
Total Anulação: 37.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 31 de Maio de 2022


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.


Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora Dept.º de Administração



3496 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 313.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3496/22 de 12 de Maio de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1674/22 de 9 de Maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPTO DE EDUCACAO

08.05 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

(202) 3.3.90.39.00.00.00.2.030 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 165.000,00

11 - DEPTO DE OBRAS E SERVICOS

11.02 - OBRAS E SERVIÇOS

(289) 4.4.90.51.00.00.00.1.038 - Obras E Instalações 130.000,00

12 - DEPTO DE SAUDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(388) 3.3.90.39.00.00.00.2.063 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00

Total Suplementação: 313.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):
- recursos provenientes do superávit financeiro no seguinte valor: 313.000,00

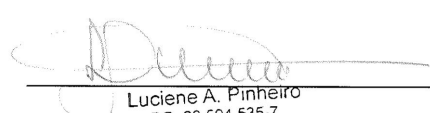
Total Anulação: 313.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 12 de Maio de 2022


CÂNDIDO MÚRILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.


Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora Dept.º de Administração



3497 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 48.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3497/22 de 16 de Maio de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1643/21 de 6 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPTO DE PLANEJAMENTO

07.02 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

(129) 3.1.90.91.00.00.00.003 - Sentenças Judiciais 10.000,00

12 - DEPTO DE SAUDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(383) 3.3.90.30.00.00.00.002.063 - Material De Consumo 20.000,00

(393) 4.4.90.52.00.00.00.002.063 - Equipamentos E Material Permanente 500,00

17 - DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

17.02 - FMAS

(504) 3.1.90.11.00.00.00.002.069 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.000,00

Total Suplementação: 48.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

07 - DEPTO DE PLANEJAMENTO

07.02 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

(131) 4.6.90.71.00.00.00.003 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada 30.500,00

17 - DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

17.02 - FMAS


(503) 3.1.90.11.00.00.00.002.069 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 17.000,00

(509) 3.3.90.30.00.00.00.002.069 - Material De Consumo 1.000,00

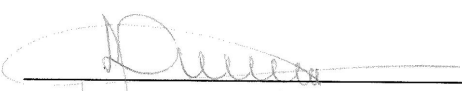
Total Anulação: 48.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 16 de Maio de 2022


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.


Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora Dept.º de Administração



3495 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 163.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3495/22 de 6 de Maio de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1643/21 de 6 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - DEPTO DE OBRAS E SERVICOS		
11.02 - OBRAS E SERVIÇOS		
(289) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.038 - Obras E Instalações		1.000,00
12 - DEPTO DE SAUDE		
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(383) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063 - Material De Consumo		56.000,00
(388) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
(403) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071 - Material De Consumo		30.000,00
(405) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.071 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		35.000,00
17 - DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
17.02 - FMAS		
(504) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.000,00
(510) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.069 - Material De Consumo		5.000,00
(515) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.069 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
Total Suplementação:		163.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

07 - DEPTO DE PLANEJAMENTO		
07.02 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		
(131) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.003 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada		70.000,00
(140) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.999 - Reserva De Contingência		66.000,00
12 - DEPTO DE SAUDE		
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(356) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.048 - Obras E Instalações		1.000,00
(410) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
17 - DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
17.02 - FMAS		
(507) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.069 - Obrigações Patronais		5.000,00
(509) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.069 - Material De Consumo		3.000,00
(511) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.069 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		8.000,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

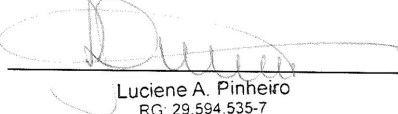
Total Anulação: 163.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 6 de Maio de 2022


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.


Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora Dept.º de Administração

CÓDIGO LOCALIZADOR: VZULJKH79R



3509 - DETERMINA ATRIBUIÇÕES AO DEPARTAMENTO DE OBRAS PARA REALIZAÇÃO DE PARECERES E PROJETOS TÉCNICOS SOBRE O TRÂNSITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 3509, DE 13 DE JUNHO DE 2022

“DETERMINA ATRIBUIÇÕES AO DEPARTAMENTO DE OBRAS PARA A REALIZAÇÃO DE PARECERES E PROJETOS TÉCNICOS SOBRE O TRÂNSITO MUNICIPAL”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que neste município, não contamos com Equipes de Engenharia de Tráfego;

CONSIDERANDO que contamos com o Departamento de Obras que atua diretamente na aprovação de projetos de engenharia ou arquitetura na esfera municipal através de corpo técnico especializado;

CONSIDERANDO que o Município administra o trânsito municipal, organizando ações e planejamento nesta área, além da elaboração de projetos e pareceres sobre a fluidez do transporte, e circulação de pedestres em área de sua competência definida no Código Brasileiro de Trânsito;

CONSIDERANDO que o Departamento de Trânsito Municipal, necessita de orientação técnica, no sentido de implantar sinalizações, obstáculos, restrições de circulações e demais assuntos relacionados ao Código de Trânsito Brasileiro, que exige tal avaliação técnica, por parte de “experts” como Engenheiros ou Arquitetos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Obras incumbido de realizar estudos na área relacionada ao trânsito municipal, com encaminhamento de pareceres e

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



sugestões ao Departamento de Trânsito, quando este solicitar, para apreciação em matéria que lhe cabe organizar, atreladas ao bom funcionamento do trânsito nas vias municipais.

Art. 2º - Dentre as incumbências atribuídas ao Departamento de Obras, estão elencadas:


I - elaboração de pareceres e projetos técnicos sobre a colocação de lombadas, sinalizações, fluidez, mobilidade, segurança, acessibilidade e qualidade de vida da população.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de junho de 2022.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: I8LMERPUE6



3507 - NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



DECRETO Nº 3507, DE 08 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE MEMBROS
DO CONSELHO DA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
CAE”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o Conselho da Alimentação Escolar - CAE, conforme dispõe a Lei Municipal 856/10 de 23/06/2010;

CONSIDERANDO que a composição do Conselho da Alimentação Escolar - CAE, publicado no Decreto 3232/2020 de 18/06/2020, precisa ser alterada em decorrência da alteração de membros do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar de Nazaré Paulista, a partir desta data, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo	
TITULAR	SUPLENTE
João Paulo Pinheiro Ramos RG: 25.062.910-0 CPF: 257.363.228-89	César Aparecido Bagattini RG: 5.379.411-7 CPF: 713.727.098-00
Representantes dos Professores e Funcionários da Educação	
Andrea Maria Moraes Santiago RG: 23.170.889-0	Elis Regina Gonçalves Komada RG: 20.011.165-6

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



CPF: 422.371.574-72	CPF: 113.138.028-24
Representantes dos Pais/Mães ou Responsáveis de Alunos	
TITULAR	SUPLENTE
Fernanda de Almeida RG: 41.578.633-2 CPF: 367.863.188-60	Grazielle Bodnarchuckde Souza RG: 46.664.879-0 CPF: 228.340.168-28
Suelen Roberta de Campos Lima RG: 42.410.457-X CPF: 365.092.978-33	Simone Aparecida Neves RG: 47.563.575-9 CPF: 399.515.848-02
Representantes da Sociedade Civil	
TITULAR	SUPLENTE
José Jurandir de Brito RG: 8.768.492 CPF: 755.962.888-53	Valéria Milfont Sobreira RG: 29.241.743-3 CPF: 271.617.478-48
Andréa Pupo Bartazini RG: 24.867.393-2 CPF: 154.659.848-05	Fernando Pinto da Silva RG: 15.912.754-3 CPF: 029.728.308-14

Art. 2º - O mandato deste conselho terá vigência até a data de 05 de abril de 2025.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto 3362/2021 de 06/04/2021.

Nazaré Paulista, 08 de junho de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO

Publicação conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

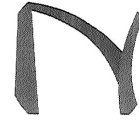
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: NHBYSVDV04R



LEIS

LEI 1687 - ALTERA NÚMERO DE VAGAS DO EMPREGO PÚBLICO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E OS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO DE CONTROLADOR INTERNO



Proc. Nº 1673/2022 - GP

Lei nº 1687/2022

“Dispõe sobre: “Altera número de vagas do Emprego Público de Técnico em Enfermagem e a carga horária, a referência e os requisitos para provimento do Emprego Público de Controlador Interno, com as respectivas inclusões nos Anexos I - Quadro de Empregos Permanente e III - Descrição/especificação dos Empregos Permanentes, da Lei Complementar Nº 02, de 11 de setembro de 2.006, com suas alterações posteriores e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o número total de vagas do emprego público de Técnico em Enfermagem, com a respectiva inclusão no Anexo I - Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 02, de 11 de setembro de 2.006, com suas alterações posteriores, conforme segue:

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REF
14 (NR)	Técnico em Enfermagem	40	14

Art. 2º - Ficam alteradas a carga horária, a referência e os requisitos para provimento do emprego público de Controlador Interno, com as respectivas inclusões nos Anexos I - Quadro de Empregos Permanente e III -

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



Descrição/Especificação dos Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 02, de 11 de setembro de 2.006, com suas alterações posteriores, conforme segue:

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REF
01	Controlador Interno	30(NR)	21(NR)

ANEXO III

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS EMPREGOS PERMANENTES

CONTROLADOR INTERNO	
I	<p>Descrição Sintética:</p> <p>Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômico-financeiras, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial. Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão constitucional.</p>
II	<p>Atribuições Típicas:</p> <p>I - Instrumentalizar os controles necessários para o acompanhamento da execução orçamentária do exercício de do comportamento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;</p> <p>II - Revisar os controles sobre as aplicações nas Áreas de atuação da Educação, Saúde, recursos vinculados e adiantamentos, conforme dispositivos constitucionais e legislação complementar;</p> <p>III - Revisar os controles sobre Despesa com Pessoal, conforme dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;</p> <p>IV - Assegurar o exercício dos controles estabelecidos no artigo 59</p>

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

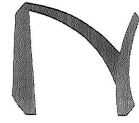
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



	<p>da Lei de Responsabilidade Fiscal;</p> <p>V - Definir os diversos sistemas administrativos e respectivos órgãos centrais, assim como, as instruções normativas que deverão ser desenvolvidas;</p> <p>VI - Orientar as diversas unidades da Administração na identificação dos pontos de controle e no desenvolvimento das instruções normativas;</p> <p>VII - Coordenar o diagnóstico a ser realizado sobre os controles gerais da Prefeitura, incluindo: adequação da estrutura organizacional – capacitação de equipes de trabalho – delegação de poderes e determinação de responsabilidades – segregação de funções chaves – grau de aderência à legislação;</p> <p>VIII - Verificar o cumprimento de todos os demais dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito da Administração Municipal;</p> <p>IX - Propor metodologia e programa de trabalho para a atividade de auditoria interna;</p> <p>X - Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;</p> <p>XI - Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;</p> <p>XII - Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados, bem como de sua real prestação de contas;</p> <p>XIII - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;</p> <p>XIV - Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão constitucional;</p> <p>XV - Executa outras tarefas correlatas.</p>
III	<p>Requisitos para Provimento:</p> <p>Nível Superior em Direito, Ciências Contábeis, Economia,</p>



Administração ou Gestão Pública. (NR)

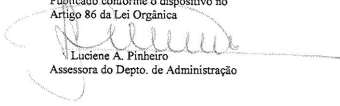
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de junho de 2022.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: W4ESAJIBT5



LEI 1688 - ALTERA OS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO DE PEB I



Proc. Nº 1674/2022 - GP

Lei nº 1688/2022

Dispõe sobre: “Altera os requisitos para provimento do Emprego Público de Professor de Educação Básica I - Educação Física e a carga horária do Emprego Público de Educador Infantil, com as respectivas inclusões no anexos I - Quadro de Empregos Permanentes Docentes e anexo V - Descrição/Especificação dos Empregos Permanentes Docentes, da Lei nº 943, de 03 de janeiro de 2012, com suas alterações posteriores e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

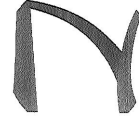
Art. 1º - Ficam alterados os requisitos para provimento do emprego público de Professor de Educação Básica I - Educação Física, com as respectivas inclusões no Anexo V - Descrição/Especificação dos Empregos Permanentes Docentes, parte integrante da Lei nº 943, de 03 de janeiro de 2012, com suas alterações posteriores, que passa a vigorar conforme segue:

ANEXO V

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS EMPREGOS PERMANENTES DOCENTES

Professor de Educação Básica I - Educação Física	
I	Descrição Sintética: Promove na área escolar a prática de exercícios físicos e de jogos em geral, ensinando e orientando os alunos. Orienta tecnicamente, as diversas equipes esportivas. Orienta as providências quanto a transporte e alojamento para as equipes.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



II	<p>Atribuições Típicas:</p> <p>I. Promove a prática de exercícios físicos e de jogos em geral, na rede municipal de ensino;</p> <p>II. Ensina os princípios e regras das atividades esportivas, orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais dos alunos;</p> <p>III. Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetivos visados, coordenando a execução dessas atividades;</p> <p>IV. Atua como técnico de equipes que representam o Município, em competições esportivas de âmbito estadual em diversas modalidades;</p> <p>V. Planeja e desenvolve o treinamento das equipes, quer na sua parte de fundamentos, quer na sua parte tática, quer na sua parte de preparação física;</p> <p>VI. Orienta e participa da organização dos jogos, no que diz respeito ao transporte, material esportivo, alojamento, alimentação, etc., para os atletas;</p> <p>VII. Executa outras tarefas correlatas.</p>
III	<p>Requisitos para Provimento:</p> <p>Nível superior com Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 - Licenciado/Bacharel) e/ou em Licenciatura (Resoluções CNE/CP 01/02 ou 2/15 ou 02/19 em Educação Física e registro com regularidade no Sistema CONFEEF/CREF. (NR)</p>

Art. 2º - Fica alterada a carga horária do emprego público de Educador Infantil, com as respectivas inclusões no Anexo I - Quadro de Empregos Permanentes Docentes, parte integrante da Lei nº 943, de 2012, com suas alterações posteriores, que passa a vigorar conforme segue:

ANEXO I QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DOCENTES

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazare Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CHS	REF
20	EDUCADOR INFANTIL	40 (NR)	10

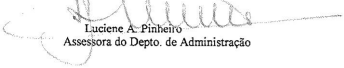
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de junho de 2022.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: IO3V1K8C51